

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021 - PE/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20219883

Aos Dezesesseis dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Município de Ipixuna do Pará, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede, Rua, José Bonifácio, s/nº, centro, cep: 68.637-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.710.485/0001-99, neste ato representado pela Sr. GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, Secretaria Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2021-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Empresa: WGP CABRAL SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 39.705.821/0001-69, estabelecida à TV COMERCIO, DO 01 PROX.AOS CORREIOS, 01, CENTRO, Cachoeira do Piriá PA, (91) 98585-1647, representada neste ato pelo Sr(a). VAGNER GEOGER PEREIRA CABRAL, C.P.F. nº 677.942.702-00, R.G. nº 01789542215 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 2 - BOM JESUS/CANAÃ/TREVO DA BETEL/BETEL/BOM JESUS Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 108,4; Km/mês: 2.384,80; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	28,617.60	4,300	123.055,68
00002	ROTA 27 - VITRINE/RAMAL DO SEU ELIAS/FAZ PORTÃO PR ETO (ENTRADA DA VITRINE) Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 73,8; Km/mês: 1.623,60; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	19,483.20	4,300	83.777,76
00004	ROTA 21 - RM TIMBORANA/ABACATE/DEUS ME DEU/B1 Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 85,5; Km/mês: 1.881; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	22,572.00	4,300	97.059,60
00005	ROTA 27 - SÃO P. DA A. BRANCA/APARECIDA/CIPOTEUA M IRIM/MASSARANDUBA KM 88 Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 180; Km/mês: 3.960; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	47,520.00	4,300	204.336,00
00006	ROTA 14 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/SANTO ANTÔNIO Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 66; Km/mês: 1.452; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	17,424.00	4,300	74.923,20
00007	ROTA 20 - (ARÚ MIRIM)/CIPOTEUA MIRIM/ MASSARANDUBA /S. PEDRO DA ÁGUA BRANCA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 190; Km/mês: 4.180; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	50,160.00	4,300	215.688,00
00008	ROTA 25 - VILA DO BOTO/VILA SÃO FRANCISCO/FAZ. FÁB IO FEITOSA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 204; Km/mês: 4.488; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	53,856.00	4,300	231.580,80
00010	ROTA 22 - SANTA ROSA E REGIÃO Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 120; Km/mês: 2.640; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	31,680.00	4,300	136.224,00
00011	ROTA 11 - RAMAL DO CLÁUDIO/ZÉ CLÁUDIO/ESCOLINHA/AR QUIMED	QUILÔMETRO	20,328.00	4,100	83.344,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 77; Km/mês: 1.694; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus			
00012	ROTA 23 - PARANOÁ/ARAPUÁ/ESCOLINHA E COCAL Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 170; Km/mês: 3.740; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	44,880.00	4,100 184.008,00
00013	ROTA 29 - DEUS POR NÓS/FÉ EM DEUS/NOVA VIDA/SANTA MARIA DO BACURÍ Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 132,8; Km/mês: 2.921,60; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	35,059.20	4,300 150.754,56
00014	ROTA 33 - TAUARÍ/MARACAXI/V. OLIVEIRA/FZ. SOL NASC ENTE/CAJUEIRO/S. MARIA DO BACU Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 109,2; Km/mês: 2.402,40; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	28,828.80	4,400 126.846,72
00015	ROTA 12 - MAMORANA/QUIANDEUA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 139,4; Km/mês: 3.066,80; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	36,801.60	4,200 154.566,72
00016	ROTA 24 - NANAÍ/STA. CECÍLIA/QUIANDEUA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 132; Km/mês: 2.904; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	34,848.00	4,400 153.331,20
00017	ROTA 19 - STA. CECÍLIA/JOÍRA/GOIABAL Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 43,2; Km/mês: 950,4; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	11,404.80	4,400 50.181,12
00018	ROTA 25 - TERRA SAGRADA/VERA CRUZ/QUIANDEUA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 141,4; Km/mês: 3.110,80; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	37,329.60	4,400 164.250,24
00019	ROTA 16 - MONTE SIÃO/QUIANDEUA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 110,8; Km/mês: 2.437,60; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	29,251.20	4,200 122.855,04
00020	ROTA 9 - MONTE SIÃO/SITIO DO BAIXINHO Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 26; Km/mês: 572; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Micro-ônibus	QUILÔMETRO	6,864.00	4,400 30.201,60
00021	ROTA 6 - COERA/MACEDÔNIA/SÃO BENEDITO/IPIXUNA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 227,4; Km/mês: 5.002,8; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	60,033.60	4,300 258.144,48
00022	ROTA 3 - COERA INVASÃO/BRUTÃO/BACELAR Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 71,2; Km/mês: 1.566,40; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	18,796.80	4,300 80.826,24
00023	ROTA 13 - BOM JESUS/GLEBA 11/BACURÍ/IPIXUNA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 63,6; Km/mês: 1.399,20; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	16,790.40	4,300 72.198,72
00026	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: CASTANHEIRA/SÃO J MÊS OÃO BATISTA E FAZENDA Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco		12.00	3.017,300 36.207,60
00027	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: DEUS POR NÓS/CARN MÊS /LACRAIA/N. VIDA/CIPOTEUA Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco		12.00	3.030,000 36.360,00
00028	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS DEUS POR NÓS/CIPOTEUA Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco		12.00	3.030,000 36.360,00
00029	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS GOIABAL/JOIRA/QUIANDEUA Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 24; Transp. utilizado: Barco		12.00	3.030,000 36.360,00
00030	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS IGARAPÉ/MARACAXI Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12, transporte utilizado barco.		12.00	3.030,000 36.360,00
00031	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS IGARAPÉ MIRIM/CIPOTEUA F0Z Turno: Manhã e tarde; Dias trab.: 22; Meses: 24; Transp. utilizado: Barco		12.00	3.030,000 36.360,00
00032	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS LIMÃO/ESTEVÃO/QUIANDEUA Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp.		12.00	3.030,000 36.360,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	utilizado: Barco			
00033	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS LAGO CURRAU/FORTALEZA Turno: manhã e tarde; Dias trab.: 22; Meses: 24; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00034	ROTA 13 - RAMAL DO DICO/PARQUE/NOVA UNIÃO/ZACARIAS QUILOMETRO /NOSSA SRA DA PIEDADE Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 138,4; Km/mês: 3.044,80; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	36,537.60	4,300	157.111,68
00035	ROTA 15 - TAUARÍ/MARACAXI/APARECIDA/LADEIRÃO DO ST QUILOMETRO ANTONIO/SANTA MARIA DO BACURÍ Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 118,2; Km/mês: 2.600,40; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	31,924.80	4,300	137.276,64
00036	ROTA 14 - 122/TUCUMÃ/BACABAL/IPIXUNA QUILOMETRO Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 183,2; Km/mês: 4.030,40; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	48,364.80	4,300	207.968,64
00037	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO-ROTA: 60 MÊS IABAL/JOIRA/QUIANDEUA, t.tarde Turno tarde, dias de trabalho estimado 22(vinte e Dois) dias, por 12(doze) meses, transporte utilizado; barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00038	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS IGARAPÉ/MARACAXI, t. tarde Turno: tarde Dias trab.: 22 Meses: 12, transporte utilizado barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00039	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR HIDROVIÁRIO-ROTA: IGARA MÊS PÉ MIRIM/CIPOTEUA FÓZ, t.tarde Turno da tarde, dias de trabalho, 22 (Vinte e Dois)dias, 12(Doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00040	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: LIM MÊS ÃO/ESTEVÃO/QUIANDEUA, t.tarde Turno, tarde, 22(vinte e Dois) dias de trabalho, 12(doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00041	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: LA MÊS GO CURRAU/FORTALEZA, t.tarde Turno da tarde, dias de 22(Vinte e Dois) dias de trabalho, 12(Doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00042	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS MATA FOME/PONT I/PONT II Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00043	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS QUIANDEUA REGIÃO Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00044	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: PONTINHA/CAXIMBO/ MÊS BALSA/CAIXA SECA/STA MARIA Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.016,900	36.202,80
00045	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS REGIÃO NANAÍ/NANAÍ Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.018,900	36.226,80
00046	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: MÊS SÃO LUIS/BOA ESP/STA MARIA Turno: Noite; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00047	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: SÃO LUIS/BOA ESP/ MÊS FÓZ DO CAJUEIRO Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00048	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: STA MARIA DO PAU MÊS PORONGA/FORTALEZA Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00049	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: STA CRUZ/ABACATE/ MÊS BOA ESP/TUJUJU Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp.	12.00	3.030,000	36.360,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	utilizado: Barco			
00050	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: STA CRUZ/ABACATE/ BOA ESP/TUJUJU/QUIANDEUA Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12Transp. utilizado: Barco	12.00	3.030,000	36.360,00
00051	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: SITIO TUJUJU Turno: Manhã e tarde; Dias trab.: 22; Meses: 24; Transp. utilizado: Barco	12.00	3.017,900	36.214,80
00052	ROTA 18 - SÃO VICENTE/GL 10/BELA VISTA 1/BELA VIST A 2/TV 5/GLEBA 13 Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 135; Km/mês: 2.970; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	35,640.00	4,300	153.252,00
00053	ROTA - CAMPO DE BOI/IPIXUNA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 92; Km/mês: 2.024; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	24,288.00	4,300	104.438,40
00054	ROTA 5 - FAZ. SAPUCAIA/FAZ. ARIZONA/VICINAL INAL DO TONINHO (RIO CAPIM) Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 160; Km/mês: 3.520; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	42,240.00	4,300	181.632,00
00055	ROTA 3 - VILA ÁGUAS CLARAS/CAMPOS BELO E VICINAL IONTEUA (DINO) Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 149,6; Km/mês: 3.291,20; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	39,494.40	4,300	169.825,92
00056	ROTA 4 - VIC.MUTUCÃO/VIC. ASTROGILDO/V. AZUL/RIO OJU Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 209; Km/mês: 4.158; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	49,896.00	4,300	214.552,80
00057	ROTA 07 - SERRARIA BRASIL/FAZ MT GROSSO/FAZ BERTOL INE/DIAMANTINA II/FAZ DO MARIO Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 178; Km/mês: 3.916; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	46,992.00	4,300	202.065,60
00058	ROTA 5 - VÁRZEA ALEGRE/REDONDEZA IDELFONSO MACHADO / SERRARIA BRASIL Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 74; Km/mês: 1.628; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	19,536.00	4,300	84.004,80
00059	ROTA - BALALAICA/ESCOLA DA SEDE BOM JESUS Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 35; Km/mês: 770; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Micro-ônibus	9,240.00	4,200	38.808,00
00060	ROTA 30 - TERRA BOA/ROÇA QUEIMADA/CANAÃ/FORTELEZIN HA/CANAÃ Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 171; Km/mês: 3.762; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	45,144.00	4,300	194.119,20
00061	ROTA 1 - ROÇA QUEIMADA/BANANAL/BEIRA RIO Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 110 Km/mês: 2.420; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	29,040.00	4,200	121.968,00
00062	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: REGIÃO NANAÍ/NANAÍ, t. tarde Turno, tarde, 22(Vinte e Dois) dias, 12(Doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00063	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: STA CRUZ/ABACATE/ BOA ESP/TUJUJU, t.tarde Turno tarde, 22(vinte e dois) dias, 12(doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00064	SERV DE TRANSP ESC HIDRO-ROTA: STA CRUZ/ABACATE/BO A ESP/TUJUJU/QUIANDEUA, t.tard Turno tade, 22 (Vinte e Dois) dias de trabalho, 12(doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00065	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: SITIO TUJUJU, t. tarde Turno tarde, 22(vinte edois) dias trabalhados, 12(doze) meses, transporte utilizado, barco.	12.00	3.030,000	36.360,00
00066	ROTA 21 - NOVA ALIANÇA/PARQUE DAS ARARAS/RM DO REG INALDO/TIRADENTES/IPIXUNA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 322,4; Km/mês: 7.092,80; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	85,113.60	4,300	365.988,48
00067	ROTA 10 - BOA VISTA/LADEIRÃO/MUTUM/TIRADENTES/IPIX	62,726.40	4,300	269.723,52

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



UNA					
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 237,6; Km/mês: 5.227,20; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00068	ROTA 22 - NOVO MUNDO/KM 88/SÃO LUIZ/JACAMI/IMP./KM 88	QUILÔMETRO	35,376.00	4,200	148.579,20
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 134; Km/mês: 2.948; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00069	ROTA 12 - CANDIRUZINHO/BOLA PRETA/IMPERASSU/KM 88	QUILÔMETRO	36,960.00	4,300	158.928,00
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 140; Km/mês: 3.080; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00070	ROTA 19 - KM 88/FAZENDAS:ODILHA,EMAI,IPIXUNA	QUILÔMETRO	29,040.00	4,300	124.872,00
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 110; Km/mês: 2.420; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00071	ROTA 16 - CIPOTEUA FOZ/ANTONIO JOSÉ/CUPAUBA-88	QUILÔMETRO	20,328.00	4,300	87.410,40
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 77; Km/mês: 1.694; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00072	ROTA 26 - RIBEIRA/CANDIRU/REDEÇÃO/NOVO PARÁ/TRAV. 21/BEIRA RIO/GLEBA 13	QUILÔMETRO	38,095.20	4,200	159.999,84
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 144,3; Km/mês: 3.174,60; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00073	ROTA 28 - SÃO VICENTE/FAZENDAS/KM 88	QUILÔMETRO	16,368.00	4,300	70.382,40
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 62; Km/mês: 1.364; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
00074	ROTA 09 - BERIA RIO/TRAV 21/REDEÇÃO	QUILÔMETRO	28,353.60	4,300	121.920,48
Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 107,4; Km/mês: 2.362,80; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus					
VALOR TOTAL R\$					7.254.114,48

Empresa: C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 08.382.477/0001-90, estabelecida à RUA PADRE SATURNINO CUNHA, 390 -A, SÃO SEBASTIÃO, Mãe do Rio PA, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO ROBERTO LIMA DA CRUZ, C.P.F. nº 392.749.262-00, R.G. nº 2546801 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: ACIMA DO BADAJÓS A RIBEIRA	MÊS	12.00	2.176,200	26.114,40
Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12 Transp. utilizado: Barco.					
00025	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: CAJUEIRO/CIPOTEUA	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco					
00075	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: AREAL/PONT JAUARI TEUA/STA MARIA	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
Turno: Noite; Dias trab.: 22; Mês: 12; Transp. utilizado: Barco					
00076	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: AREAL/JACINTO/IZI DIA/STA MARIA	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco					
00077	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: BADAJÓS A RIBEIRA	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco					
00078	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO - ROTA: BEIRA RIO/SARAU	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
Turno: Manhã; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco					
00079	SERV DE TRANSP ESC HIDRO - ROTA: CAJUEIRO/PARAISO/VANJOCA/STA MARIA	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
Turno: Tarde; Dias trab.: 22; Meses: 12; Transp. utilizado: Barco					
VALOR TOTAL R\$					242.114,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Empresa: NORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 23.363.425/0001-60, estabelecida à AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 428, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ MARIO SILVA FREIRE, C.P.F. nº 005.277.662-08, R.G. nº 6201619 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ROTA - CANAÃ/BOM PASTOR/JOAROCA (OBS. SITIO FÉ EM DEUS) Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 230; Km/mês: 5.060; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	60,720.00	4,200	255.024,00
00009	ROTA 24 - CUTUVELO/RAMAL DA SIMEIRA/ESCOLINHA Turno: Manhã, tarde e noite; Km/dia: 186; Km/mês: 4.092; Quant. dias: 22; Transp. utilizado: Ônibus	QUILÔMETRO	49,104.00	4,200	206.236,80
VALOR TOTAL R\$					461.260,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As execuções, dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações constantes da proposta da empresa, prazo, qualidade e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços, da quantidade dos veículos/barcos e sua consequente aceitação, mediante a emissão de ordem de serviços definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação e vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador de serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 16 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 29.710.485/0001-99
CONTRATANTE

WGP CABRAL SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 39.705.821/0001-69
CONTRATADO

C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 08.382.477/0001-90
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



NORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 23.363.425/0001-60
CONTRATADO